

PREGÃO ELETRÔNICO 120/2021

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E CADEIRAS DE ESCRITÓRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 15 / 12 / 2021

PROCESSO N°: 15.217 / 2021

RUBRICA:____FOLHA: ____

<u>EDITAL</u> <u>PREGÄO ELETRÔNICO N° 120/2021-I</u> <u>EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI</u>

Sumário

1. PREÂMBULO	4
1.1 ANEXOS DO EDITAL	4
2. OBJETO	4
3. PRAZO DE FORNECIMENTO	5
4. PREÇO ESTIMADO	5
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	6
6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	6
7. – PARTICIPAÇÃO DE ME'S/EPP'S E EQUIPARADAS	7
8. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME	8
9. REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS	<u>9</u>
10 ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	1 <u>0</u>
11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	1 <u>1</u>
12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS	1 <u>2</u>
13. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DOS LANCES	12
14. NEGOCIAÇÃO	<u>15</u>
15. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA	15
16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO	16
17. HABILITAÇÃO JURÍDICA	17
18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	18
19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA	19
20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	1 <u>9</u>



PROCESSO N°: 15.217 / 2021

RUBRICA:____FOLHA: ____

21. RECURSOS	<u>0</u>
22.SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	<u>1</u>
23.INSTRUMENTO DE AJUSTE	2
24.RECEBIMENTO DO OBJETO2	<u>4</u>
25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	4
26.CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL	5

PROCESSO N°: 15.217 / 2021

RUBRICA:____FOLHA: ____

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120 / 2021-I

1. PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados que o MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO, sediado na Av. Alberto Braune, 225, Centro, Nova Friburgo, RJ, realizará licitação, com participação EXCLUSIVO para ME, EPP e MEI, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÖNICA, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Complementar nº 123/06, bem como considerando as alterações promovidas no Sistema Comprasnet SIASG pelo Decreto Federal nº10.024/19, Decreto Municipal 599/20.

Processo: 15.217 / 2021

Data da sessão: 15 / 12 /2021

Horário: 10:30 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal: www.gov.br/compras

UASG:985867

1.1 ANEXOS DO EDITAL

Integram este edital os seguintes Anexos:

- I Termo de Referência
- II Planilha Orçamentária
- III Modelo de Proposta de Preços
- IV Declaração Unificada
- 2. OBJETO
- **2.1** O objeto da presente licitação é aquisição de Computadores e cadeiras de escritório, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município, nas condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas nos autos, bem como no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital.
- **2.2** <u>No caso de divergência entre a especificação contida neste edital e no</u> Sistema Comprasnet SIASG, prevalecerá a descrita neste edital.



PROCESSO Nº: 15.217 / 2021		
RUBRICA:	FOLHA:	

2.3 - A inserção dos itens no sistema Comprasnet Siasg seguirá os Anexos II e Anexo III (cotas Exclusiva, Principal e Reservada) deste Edital. Qualquer item que não respeite essa ordem será desclassificado.

3. PRAZO DE FORNECIMENTO

3.1- A entrega deverá ser realizada, imediatamente, em sua quantidade total, em até 30 (trinta) dias, no máximo, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor, no seguinte endereço:

PREFEITURA DE NOVA FRIBURGO - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AVENIDA ALBERTO BRAUNE, 225 – CENTRO - NOVA FRIBURGO.

Horário de entrega: De Segunda à Sexta-feira, das 09:00 h às 16:00 h.

- 3.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 3.3 Os mesmos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 3.4 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 3.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 3.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do processo.

4. PREÇO ESTIMADO

4.1 - O preço global estimado da presente licitação é de **R\$ 57.699,12** (cinqüenta e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e doze centavos), conforme PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - ANEXO II deste Edital.

PROCESSO Nº: 15.217 / 2021	
RUBRICA:	FOLHA:

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto previsto no presente Termo de Referência correrão por conta dos elementos de despesa e fontes de recurso da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística relacionados abaixo:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
03.001.04.122.0001.2.002	44.90.52.01	01
	44.90.52.13	UI

- 5.1.1. A liquidação será realizada pela Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão e o pagamento será efetuado em consonância ao disposto no Decreto municipal nº 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões, abaixo listadas, estejam dentro da validade:
- 5.1.2. Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 5.1.3. Certificado de Regularidade do FGTS;
- 5.1.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 5.1.5. CND Certidão de Nada Consta (junto a Receita Estadual);
- 5.1.6. Certidão Negativa da Dívida Ativa (Procuradoria Geral do Estado);
- 5.1.7. Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 5.2.A nota fiscal deverá conter a identificação do banco, número da agência e conta corrente para que a Contratante possa efetuar o pagamento do valor devido.
- 5.3. Na ocorrência de rejeição da (s) nota (s) fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às seguintes exigências:
- 6.1.1 Estejam legalmente estabelecidas e explorem ramo de atividade Avenida Alberto Braune, 224 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP 28613-001



PROCESSO N	°: 15.217 / 2021
RUBRICA:	_FOLHA:

compatível com o objeto desta licitação, devendo tal fato ser oportunamente comprovado mediante exame dos atos constitutivos da empresa;

- 6.1.2 Estejam regularmente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e no sítio www.gov.br/compras.
- 6.1.3 Disponham de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, bem como informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções dos gestores do sistema Comprasnet SIASG para sua correta utilização;
- 6.1.4Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.
- 6.1.4.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- 6.1.5 Atendam às condições exigidas neste Edital e em seus Anexos.

7. – PARTICIPAÇÃO DE ME'S/EPP'S E EQUIPARADAS

- 7.1 Poderão participar, ainda, as empresas que cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA ou EMPRESA de PEQUENO PORTE ou EQUIPARADAS, e que não se enquandrem em nenhuma das hipóteses elencadas no §4 do art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 49 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame e que atendam, ainda, aos requisitos especificados nos subitens 6.1.1 a 6.1.4.
- 7.2 As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e equiparadas que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico tal condição, ostentando os requisitos previstos no referido dispositivo legal, em especial quanto ao seu artigo 3°.

PROCESSO Nº: 15.217 / 2021	
RUBRICA:	FOLHA:

8. VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- **8.1** Não poderão concorrer neste pregão as sociedades empresariais e empresários que se enquadrem nas seguintes situações:
- **8.2** Para os itens da COTA RESERVADA e EXCLUSIVOS, não poderão participar as empresas que não estejam enquadradas legalmente na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, ou que incidam em alguma das hipóteses previstas no § 4º do art. 3º da Lei Compl. nº 123/2006.
- **8.3** Suspensos temporariamente de participar de licitações e de contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta, nos termos do inciso III, do artigo 87, da Lei Federal 8.666/93, ou do artigo 7° da Lei Federal n°10.520/02;
- **8.4** Impedidos de participar da licitação, nos termos do inciso IV, do art.87 da Lei Federal n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 8.5 Na forma de cooperativas ou em consórcio de empresas ou grupo de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- **8.6** Sociedades empresáriais que estiverem em concordata, em recuperação judicial, recuperação extrajudicial, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação judicial ou extrajudicial.
- 8.7 Será permitida a participação de empresa em recuperação judicial com plano de recuperação homologado pela autoridade judiciária competente, visto que nesse contexto há plausibilidade de capacidade econômico-financeira, devendo, então, demonstrar-se além da referida homologação judicial os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.
- 8.8 Sociedade empresarial ou empresário proibido de contratar como Poder Público, em razão do disposto no artigo 72, § 8°, V, da Lei Federal n° 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais);
- **8.9** Empresário ou sociedade empresarial cujos sócios majoritários, nos termos do art. 12, inciso III, da Lei nº 8.429/92, estiverem proibidos de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica (Lei da Improbidade Administrativa);



PROCESSO Nº: 15.217 / 2021	
RUBRICA:	FOLHA:

- 8.9 Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do artigo 9º da Lei Federal nº8.666/93.
- 8.10 Entende-se por "participação indireta" a que alude o artigo 9° da Lei Federal nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
- **8.11** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
- 8.12 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- 8.13 Será considerado comportamento inidôneo, o comparecimento na licitação do interessado que se apresente para participar do procedimento licitatório e esteja enquadrado nas hipóteses dos impedimentos e vedações aqui elencados.

9. REVISÃO E REAJUSTE DE PREÇOS

9.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, quando necessário o reequilíbrio econômico financeiro, conforme art.65,II,d, da Lei 8.666/93.

10. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico Comprasnet-SIASG, suas respectivas propostas com a descrição do objeto e os preços ofertados, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- **10.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente <u>na prestação de serviços</u>.
- 10.3. As licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação



PROCESSO Nº: 15.217 / 2021		
RUBRICA:	FOLHA:	

que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 10.4. Além de outras informações demandadas pelo sistema eletrônico, deverão consignar que compreendem a descrição do(s) serviço(s) ofertado(s), o(s) preço(s) unitário(s) e total(ais) do(s) item(ns) para o(s) qual(ais) pretende oferecer proposta, de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital; que a proposta formulada está compatível com o edital e seus anexos; o prazo de prestação de serviços, contado do recebimento da solicitação do MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO; o prazo de validade da proposta comercial.
- **10.5.**No momento de inserção da proposta, a licitante deverá registrar correlatamente as seguintes situações:
- **10.6.** Manifestar, em campo próprio do sistema informatizado, que firmou a Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- **10.7**.Declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências desse Edital e do Termo de Referência;
- **10.8.** Declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;
- 10.9. Declarar em campo próprio do sistema eletrônico, caso esteja enquadrada na condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), que ostentando os requisitos do artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **10.10.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.
- **10.11.** O formulário da proposta comercial, em sua forma prevista no Anexo III do edital de licitação, somente será utilizado pelo licitante vencedor, com vistas à readequação de sua oferta final.
- **10.12.** O prazo de validade da proposta comercial será de 180 (cento e oitenta) dias contados da data limite para apresentação das propostas.
- **10.13.** Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso, persista o interesse do Município



PROCESSO Nº: 15.217 / 2021	
RUBRICA:	FOLHA:

de Nova Friburgo este poderá solicitara prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

- 10.14. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes da finalização da etapa de lances, importará na desclassificação da proposta. Desse modo, antes de encerrada a fase de lances, as participantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar à identificação da licitante.
- **10.15.** Até a data e horário marcados para a abertura da sessão da licitação, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados, sendo esta possibilidade automaticamente inviabilizada logo após findado este período.

11 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A abertura da sessão pública deste PREGÃO ELETRÔNICO, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras
- 11.2. A comunicação entre o pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (*chat*).
- 11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações e convocações durante a sessão pública até o encerramento definitivo no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

12. ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **12.1.** Como critério para a análise da conformidade das propostas serão observados os requisitos do TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I e do MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO III deste edital.
- 12.2. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.
- 12.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, sendo acompanhada, em tempo real, por todos os participantes.



PROCESSO 1	N°: 15.217 / 2021
RUBRICA:	FOLHA:

- **12.4.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.
- 12.5. Como critério de julgamento das propostas, será adotado o MENOR PREÇO POR ITEM.
- 12.6. Como critério de aceitabilidade de preços das propostas será(ão) adotado(s) o(s) preço(s) unitário(s) estimado(s), ou seja, após a fase de lances não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXO II deste edital.

13. MODO DE DISPUTA E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 13.1. Será adotado neste pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- **13.2.**Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Decorrido esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 13.4. Encerrado o prazo previsto no item 12.3, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 (dez) por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 13.4.1- Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **13.5.** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



PROCESSO N°: 15.217 / 2021	
RUBRICA:	FOLHA:

- 13.5.1- Não havendo lance final e fechado classificado nas formas estabelecidas nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- **13.6.** Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- **13.7.** Para fins da apresentação dos lances durante a sessão pública da licitação, o valor a ser considerado é o **menor preço unitário**.
- 13.8. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- **13.9.** As licitantes somente poderão ofertar lances inferiores ao último por ela ofertado e registrado no sistema.
- 13.10. As licitantes poderão, ainda, apresentar lances iguais ou superiores ao lance melhor classificado, porém inferiores ao último lance da do pelo próprio licitante.
- **13.11.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.
- 13.12. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **13.13**. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.
 - **13.14.** Ao final da etapa competitiva, serão aplicados, caso necessário, os critérios de desempate previstos no §2° do art. 3° da Lei Federal n° 8.666/93.
 - **13.15.** Permanecendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
 - **13.16.** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

PROCESSO Nº: 15.217 / 2021	
RUBRICA:	_FOLHA:

14. NEGOCIAÇÃO

- 14.1. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro deverá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.
- **14.2.** A negociação será realizada por meio do sistema Comprasnet SIASG, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

15. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA MELHOR CLASSIFICADA

- **15.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7° e no § 9° do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- **15.2.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- **15.3.** A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta comercial, com os respectivos valores readequados ao valor total vencedor, no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro.
- **15.4.** Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado acrescidos dos respectivos encargos.
- **15.5.** O pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Nova Friburgo para orientar sua decisão.
- **15.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- **15.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 15.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante

PROCESSO N°: 15.217 / 2021	
RUBRICA:	FOLHA:

será considerada classificada.

16. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 16.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 16.2. SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores.
- **16.3.** Consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU: (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
- **16.4.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **16.5.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- **16.6.** Caso atendidas as condições de participação a habilitação, das licitantes, será verificada por meio do SICAF, com base nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada neste edital.
- **16.7.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da verificação pelo pregoeiro, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 16.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3°, do Decreto 10.024, de 2019.
- 16.9. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados nos termos do disposto no item 10.1 deste edital.
- 16.10. Na hipótese de necessidade de envio de documentos

 Avenida Alberto Braune, 224 Centro Nova Friburgo RJ CEP 28613-001

 Tel: (22) 2533-1458 / 2525-9174 RAMAL 290

 Email: licitacaopmnf@gmail.com e licitacao@pmnf.rj.gov.br



PROCESSO N°: 15.217 / 2021	
RUBRICA:	_FOLHA:

complementares após o julgamento da proposta, estes deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do pregoeiro.

- **16.11.** Somente os documentos e anexos exigidos, mediante juízo e solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- **16.12.** A documentação deverá ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste edital para a abertura da sessão. As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios ou, inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

17. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 17.1 Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- 17.2 Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;
- 17.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no órgão correspondente;
- 17.4 Cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei nº 6.404/76 e suas alterações, no caso de sociedades anônimas;
- 17.5 Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades;
- 17.6 Cópia do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.
- 17.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

18. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

18.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



PROCESSO Nº: 15.217 / 2021	
RUBRICA:	FOLHA:

- 18.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuições Estadual ou Municipal, conforme o caso, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- 18.3 Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS), através da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do artigo 11, da Lei Federal nº 8.212, de1991;
- 18.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;
 - 18.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda ou Distrito Federal, e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra (s) equivalente (s), tal (tais) como certidão (ões) positiva(s) com efeito de negativa (s), na formada lei;
 - 18.6 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal -CEF.
 - 18.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeitos de Negativa.
 - 18.8 <u>DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DA ME'S, EPP'S E EQUIPARADAS NA FASE DE HABILITAÇÃO</u>:
 - 18.8.1 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou retirada de nota de empenho, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a



PROCESSO Nº: 15.217 / 2021		
RUBRICA:	FOLHA:	

documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

- 18.8.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou o menor preço no certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração do Município de Nova Friburgo, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 18.8.3 A falta de regularização da documentação no prazo estabelecido neste edital implicará a decadência do direito à contratação e a aplicação de sanção administrativa, conforme previsto no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, cancelar o item ou revogar a licitação.

19. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 19.1 Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- 19.1.1 Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficializado desta Comarca.
- 19.1.2 A licitante, sediada em outra comarca ou estado da federação, deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências e concordatas.
- 19.1.3 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo.



PROCESSO Nº: 15.217 / 2021	
RUBRICA:	FOLHA:

19.1.4 - Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente.

19.2 Comprovação de capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez porcento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I deste edital, com clara menção do produto e execução bem-sucedida, quanto ao cumprimento de especificações e qualidade dos mesmos. A documentação apresentada deverá conter informações que permitam contratar a empresa atestante para fins de aferição.

21. RECURSOS

- 21.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, dentro do prazo recursal registrado pelo pregoeiro no Sistema Comprasnet SIASG, motivadamente manifestar, em campo próprio do sistema, a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.
- 21.2 Será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para o encaminhamento, por meio do sistema eletrônico, das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo, também via sistema, contado do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.
- 21.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.



PROCESSO N°: 15.217 / 2021	
RUBRICA:FOLHA:	

- 21.4 Cabe ao pregoeiro verificar as condições de admissibilidade do recurso, no que tange à presença dos pressupostos recursais de tempestividade, legitimidade, sucumbência, motivação e interesse.
- 21.5 Mantida a decisão recorrida pelo pregoeiro, o recurso será encaminhado à autoridade superior devidamente relatado.
- 21.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 21.7 Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.
- 21.8 Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao titular da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Município de Nova Friburgo, que decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro e da Procuradoria Geral Municipal.
- 21.9 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o titular da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Município de Nova Friburgo adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

22. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 22.1 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas no Presente Termo de Referência, ou o descumprimento dos preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação das sanções previstas na lei 8.666/93.
- 22.1.1 Comete infração administrativa a contratada que:
 - Não assinar a ata ou aceitar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - Apresentar documentação falsa;
 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - Não mantiver a proposta;
 - Cometer fraude fiscal;
 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Me/EPP, ou conluio, entre os



PROCESSO Nº: 15.217 / 2021	
RUBRICA:FOLHA:	

licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

- 22.3- Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa, observando a gravidade das faltas cometidas, as seguintes sanções:
- 22.3.1- Advertência;
- 22.3.2- Multa:
- 22.3.2.1- Compensatória no percentual de até 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas;
- 22.3.2.2 Compensatória no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor da fatura correspondente ao mês em que foi constatada a falta;
- 22.3.2.3 Moratórias no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 22.3.2.4 Moratórias no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato;
- 22.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- 22.5- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;
- **22.6** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;
- 22.7- As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 22.8- A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 8.666/93.

23. INSTRUMENTO DE AJUSTE



PROCESSO N°: 15.217 / 2021	
RUBRICA:FOLHA:	

- 23.1 A licitante vencedora será convocada para a retirada do empenho no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 23.2 Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável pela assinatura do contrato. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.
- 23.3 A licitante vencedora ficará obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal.
- 23.4 O prazo estabelecido no documento da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte durante o seu transcurso e se acolhidas pela Administração as justificativas apresentadas.
- 23.5 Para retirada do empenho, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas neste edital.
- 23.6 Nos termos do art. 62 da Lei nº 8.666/93, o presente edital e seus anexos e a proposta do adjudicatário serão partes integrantes da nota de empenho de despesa.
- 23.7 Caso a licitante vencedora não compareça para assinatura do instrumento contratual, ou a recusa injustificada do adjudicatário em retirar a nota de empenho, até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, e facultando ao Município de Nova Friburgo convocar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação ou revogar a licitação.

24. RECEBIMENTO DO OBJETO

- 24.1 O representante provisório do objeto será efetuado na forma descrita no TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, parte integrante deste edital, independentemente de transcrição.
- 24.2 O aceite/aprovação dos produtos pelo Município de Nova Friburgo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I deste edital.

PROCESSO Nº: 15.217 / 2021	
RUBRICA:	_FOLHA:

25. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

25.1 O pagamento será efetuado conforme estabelece o Decreto 258 de 27 de setembro de 2018, desde que as certidões listadas abaixo estejam dentro da validade:

- Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Fazenda Federal abrange as contribuições sociais;
- FGTS;
- PGE referente a Dívida Ativa Estadual;
- Municipal referente ao ISS e Dívida Ativa;
- Estadual CND referente ao ICMS.
- 25.2 A Nota Fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que possibilite o CONTRATANTE efetuar o pagamento do valor devido;
- 25.3 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal (is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado acima passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

26 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

- 26.1 Antes da adjudicação, a Controladoria Geral solicitará amostra dos produtos ofertados, a fim de garantir sua qualidade;
- 26.2 A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, conter informações quanto às características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e sua marca;
- 26.3 O prazo para apresentação da (s) amostra (s) será de 03 (três) dias úteis. O prazo será contado a partir da solicitação feita pelo pregoeiro durante a sessão pública;
- 26.4 A área técnica comunicará ao Pregoeiro se a amostra foi aprovada ou não. Caso não seja aprovada, o Pregoeiro convocará automaticamente a segunda colocada e assim sucessivamente;
- 26.5 A licitante deverá retirar a referida amostra no prazo de 05 (cinco) dias, após a divulgação do resultado. Caso isto não ocorra, os produtos serão incorporados ao Almoxarifado.



PROCESSO Nº: 15.217 / 2021	
RUBRICA:	FOLHA:

26.6 As amostras corresponderão a 01 (uma) unidade de medida do respectivo item, em consonância com as Especificações Técnicas dispostas no presente Termo de Referência, com rótulo contendo as informações básicas como nome do fabricante, marca do produto, nome da empresa, número do pregão e nome do material.

26.7 As amostras aprovadas permanecerão em poder da Administração Municipal até a entrega definitiva do objeto licitado, com vistas à avaliação da conformidade entre a amostra aprovada e o material efetivamente entregue.

27. CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

- 27.1 Qualquer pedido de esclarecimento ou de impugnação deverá ser enviado eletronicamente ao pregoeiro no endereço licitacaopmnf@gmail.com até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada no edital para abertura da sessão pública.
- 27.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimento até o dia útil anterior à data de abertura do certame, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, além de pronunciamentos de ordem técnica junto ao setor requisitante do objeto licitado.
- 27.3 A impugnação não possui efeito suspensivo e sim a decisão, que será proferida até o dia útil anterior à data de abertura do certame, caberá ao titular da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística.
- 27.4 As respostas aos pedidos de esclarecimento e de impugnação serão divulgadas concomitantemente nos endereços eletrônicos www.novafriburgo.rj.gov.br e www.gov.br/compras para conhecimento geral e dos interessados em participar da licitação, e vincularão os participantes e a Administração quanto ao seu conteúdo.
- 27.5 É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado com os requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de



PROCESSO Nº: 15.217 / 2021	
RUBRICA:	FOLHA:

habilitação.

- 27.6 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 27.7 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
- 27.8 A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público fundado em fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento.
- 27.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- 27.10 -O acompanhamento dos resultados das fases desta licitação poderá ser feito através dos endereços eletrônicos www.gov.br/compras
- 27.11 -Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.
- 27.12 O Município de Nova Friburgo e as licitantes do certame elegem o foro do Município de Nova Friburgo para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente edital.

Nova Friburgo, de de 2021.

KELLE BARROS CARVALHO DE FREITAS
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO
Matrícula nº 115.143